

PUBLICADO

Extrema, 06 / 01 / 2022

DECRETO Nº 4.156

DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto na conta bancária que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação da conta bancária do Município de Extrema, pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 00001/2022 encaminhado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores **JOÃO ADOLFO FONSECA DOS REIS LOPES**, Presidente do CMDCA, inscrito no CPF sob o nº. 976.944.446-49 e **VINICIUS DE OLIVEIRA NEVES**, Tesoureiro do CMDCA, inscrito no CPF sob o nº. 311.413.038-09 **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações pela conta bancária, vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Conta nº. 197-1, Agência nº. 2715, Operação nº. 006, junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, vinculada ao **CNPJ nº 23.524.714/0001-02**.

Parágrafo Único - A autorização para movimentação de conta a que se refere o *caput* abrange as demais e eventuais contas a serem abertas, vinculadas ao mesmo CNPJ, as quais os referidos servidores estarão igualmente autorizados a movimentar.



Art. 2º - As movimentações autorizadas na conta bancária descrita no artigo 1º serão as seguintes:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra - ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Baixar cheques;
- IX - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII - Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

